

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa, mediante **Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe.**

01.01.01 – O objeto apresenta-se assim divididos: **LOTE I** – Equipe de Produção Executiva; **LOTE II** – Climatizadores; **LOTE III** – Trelibox; **LOTE IV** – Praticáveis; **LOTE V** – Arquibancadas; **LOTE VI** – Barracas; **LOTE VII** – Camarins; **LOTE VIII** – Camarotes; **LOTE IX** – Disciplinador; **LOTE X** – Geradores; **LOTE XI** – Iluminação; **LOTE XII** – Palco; **LOTE XIII** – Passarela; **LOTE XIV** – Pavilhão; **LOTE XV** – Pórticos; **LOTE XVI** – Sonorização; **LOTE XVII** – Stands; **LOTE XVIII** – Tablado; **LOTE XIX** – Tapumes; **LOTE XX** – Telões; **LOTE XXI** – Tendões; e **LOTE XXII** – Cabines Sanitárias; conforme especificações contidas no **Apêndice I e II deste Termo de Referência.**

02.00 – DA JUSTIFICATIVA

02.01 - Justifica-se a contratação, em virtude do Município não possuir equipamentos e/ou ferramentas, estruturas de material e itens que são necessários à organização de eventos públicos, festas em datas comemorativas, feiras, congressos, desfile cívico e outros pequenos eventos de natureza administrativa que por ventura venha a ser realizado em uma quadra de esporte, auditório e nas Secretarias. Como também não dispõe de pessoal técnico capacitado que possa executar as atividades e serviços contidos neste Termo de Referência, fazendo-se necessária a contratação de terceiros que atenda as respectivas necessidades.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

03.01 - A licitação deste objeto deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviço cuja natureza se caracteriza como comum, e que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em observância ao Decreto Municipal nº 08/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I – III, V - VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo, previsto no art. 21 do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá ser adotado, por tratar-se de prestação de serviço que é do interesse comum dos órgãos do Poder Executivo Municipal.